



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SOLEDADE

LEI DE Nº 4.540/2025, DE 25 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Município de Soledade a realizar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Pedristas de Soledade – APPE SOL – visando a gestão e gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, transporte de resíduos sólidos e efluentes e monitoramento ambiental das empresas do Município.

PAULO RICARDO CATTANEO, Prefeito Municipal de Soledade, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação dos Pequenos Pedristas de Soledade – APPE SOL –, inscrita no CNPJ sob

nº 12.263.892/0001-00, visando a gestão e gerenciamento ambiental dos resíduos sólidos, efluentes líquidos, transporte de resíduos sólidos e efluentes e monitoramento ambiental das empresas do Município.

Parágrafo Único: O Município fará o repasse no valor de R\$ 84.700,00 (oitenta e quatro mil e setecentos reais) em 10 (dez) parcelas mensais, sendo a primeira, segunda, quarta, quinta, sétima, oitava e décima parcelas no valor de R\$ 9.400,00, a terceira, sexta e nona parcelas no valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), vencendo a primeira parcela em 10 de março de 2025 e a última em 10 de dezembro de 2025, conforme cronograma de desembolso anexo.

Art. 2º. A APPE SOL prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município atendendo o previsto na legislação e no Termo de Fomento que será firmado.

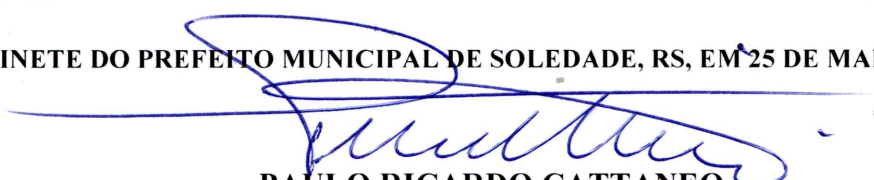
Art. 3º. O repasse de que trata o artigo primeiro correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

2630 – 3.3.50.41.00.00.00 Contribuições

09.003.18.542.0063.0.021 Apoio a entidades representativas de classe

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE, RS, EM 25 DE MARÇO DE 2025.


PAULO RICARDO CATTANEO
Prefeito Municipal